



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 050/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 31 de março de 2025, de autoria do **Vereador Marcelo Carvalho Pretti** que “DISPOE SOBRE A DIVULGAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PLANO SEMAFÓRICO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 10/04/2025.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 050/2025, de autoria do Vereador Marcelo Carvalho Pretti, que versa sobre a necessidade de conferir publicidade aos planos semaforicos das vias públicas do município de Colatina, mediante sua divulgação em canais de comunicação oficiais da Prefeitura e plataformas digitais de mobilidade. Tal medida visa primordialmente garantir a transparência na gestão do tráfego urbano e otimizar a fluidez da circulação de veículos, pedestres e ciclistas.

A obrigatoriedade de divulgação, estendendo-se às vias arteriais, coletoras e locais, demonstra uma visão abrangente da dinâmica viária municipal, reconhecendo a importância da informação para o planejamento individual e coletivo dos deslocamentos. A exceção para as vias de trânsito rápido, por sua vez, pondera as características específicas dessas artérias, preservando a flexibilidade administrativa sem desmerecer o princípio da publicidade.

A justificativa apresentada pelo proponente revela a intrínseca ligação entre a transparência na gestão semaforica e os benefícios para a mobilidade urbana, a segurança viária e o exercício da cidadania. A compreensão dos tempos de funcionamento dos semáforos capacita os munícipes a otimizar seus trajetos, contribuindo para a redução de congestionamentos e para uma circulação mais eficiente.

Ademais, a iniciativa coaduna-se com os princípios basilares da administração pública, notadamente o da publicidade, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, e alinha-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente no que concerne à construção de cidades mais inclusivas e sustentáveis. A medida proposta representa, portanto, um avanço na modernização da gestão do trânsito local.

Diante do exposto, a presente proposição institui a divulgação obrigatória dos planos semaforicos, promove a transparência, a eficiência da mobilidade urbana e a segurança viária no município de Colatina, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 050/2025**.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2025.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

VICTOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003200310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 07/05/2025 15:52

Checksum: **96A1FA24BB62D23E531D78FB9EA5E2C81BFC30339F8C45ADC806EC0393C27176**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 08/05/2025 17:52

Checksum: **04BCB29361990C8492A34076BBD230AF952A1578DBFB4EA9F42C2EB21BAB827D**

